



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
PROCURADORIA-GERAL**

**OFÍCIO/PGM N.º 08/2025**

Luiz Alves/SC, 27 de junho de 2025.

Ao Senhor Prefeito Bertolino Bachmann.

**Assunto:** Resposta ao Requerimento n.º 64/2025

Em atenção ao Requerimento nº 64/2025, formulado pelo Vereador João Sidnei da Silva, em referência ao item 2a, b, c e d, informo que: atualmente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social faz parte integrante da Comissão de Regularização Fundiária, representando a Secretaria, conforme Decreto n.º 179/2019.

Ademais, cabe ressaltar que em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 o Município não pode executar Reurb em lotes que não sejam de sua propriedade (art. 30, § 4º). Sendo assim, não há uma atuação direta da Secretaria, visto que, atualmente, não possuímos Reurb em execução em lotes de propriedade da Prefeitura.

Atenciosamente,

**Felipe Socha Cordeiro**  
Procurador-Geral